



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)


Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

DECRETO Nº 32 DE 12 DE MAIO DE 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
PROTOCOLO Nº <u>387105</u>
DATA <u>13/05/05</u>
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

REGULAMENTA A LEI Nº 1426 DE 27 DE ABRIL DE 2005, QUE CRIA A MEDALHA DO MÉRITO MINAS NOVAS.

A PUBLICAÇÃO
N.º 13/05/05

Alcides Guedes Filho
PRESIDENTE

O Prefeito Municipal de Minas Novas, considerando o que ficou estabelecido no art. 5º da Lei nº 1426, de 27 de abril de 2005, **DECRETA** :

Art. 1º - A Medalha do Mérito Minas Novas será concedida a pessoas e entidades que tenham contribuído de maneira relevante para o desenvolvimento e progresso do município.

Art. 2º - A Medalha do Mérito Minas Novas terá a forma de cruz com 54 mm de largura, com braços esmaltados de verde, tendo ao centro um disco com 30 mm de diâmetro onde aparecerá, em dourado, o Brasão do Município, circundado por anel esmaltado de branco com as seguintes inscrições: **“HONRA AO MÉRITO”** na parte superior e **“MINAS NOVAS”-MG** na parte inferior. Será liso o reverso e será suspensa por um argolão metálico dourado e colar de fita verde e amarelo, em larguras iguais, com 35 mm de largura e 400 mm de comprimento. Será acompanhada por roseta de lapela e acondicionadas em estojo “Comendador” de percaline na cor azul.

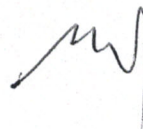
Parágrafo Único – O Grande Colar, de uso reservado ao Chanceler da Medalha, será a medalha descrita acima suspensa por colar com elos metálicos dourados e acondicionado em estojo “Grande Colar” na cor azul.

Art. 3º - A Medalha do Mérito Minas Novas será concedida por decreto do Prefeito Municipal, anualmente por ocasião do aniversário da cidade no dia 02 de outubro, mediante proposta da Comissão da Medalha cuja composição será de 5 membros, da qual o prefeito é o Chanceler, dela fazendo parte obrigatoriamente um representante da Câmara Municipal e os demais representantes da comunidade minasnovense.

Art. 4º - A Medalha do Mérito Minas Novas será distribuída todos os anos no dia 02 de outubro, em número não superior a 5(cinco).

Art. 5º - Cada agraciado receberá um diploma correspondente,

Art. 6º - O nome proposto para ser agraciado com a Medalha do Mérito Minas Novas será examinado pela Comissão da Medalha nos aspectos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

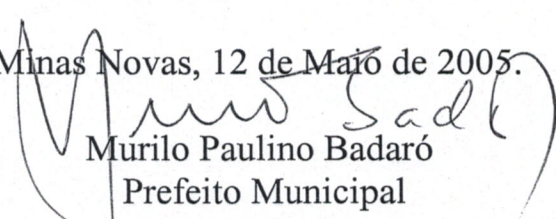
moral, cultural, cívico, profissional e especialmente quanto à contribuição relevante para o progresso e desenvolvimento de Minas Novas.

Art. 7º - A Comissão da Medalha do Mérito Minas Novas se reunirá 45(quarenta e cinco) dias antes da data da outorga.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal será responsável pela preparação da solenidade de outorga da Medalha do Mérito Minas Novas.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 12 de Maio de 2005.


Murilo Paulino Badaró
Prefeito Municipal